

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo: SES-PRC-2022/84946

Processo SEI nº 024.00029427/2023-15

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/03/2023 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 44.364.826/0001-05, inscrita no CREMESP sob nº 903126, com endereço à Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, 166 – Centro, Assis/São Paulo, e com estatuto devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 5643, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado por seu Provedor, Sr. Arnaldo Thome, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.570.908, CPF nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SES-PRC-2022/84946**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU – AME BOTUCATU**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o aporte de recurso de INVESTIMENTO ao Ambulatório Médico de Especialidades Botucatu - AME Botucatu, para aquisição de equipamento Fibroscópio utilizado em exames de nasofibrosopia e videolaringoscopia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido ao presente Contrato de Gestão o valor de R\$ 47.288,87 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta oito reais e oitenta sete centavos), referente ao INVESTIMENTO para o AME Botucatu, a ser repassado em parcela única no mês de outubro do presente exercício e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 44 50 42, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

T.A 02/23	Valor (R\$)
Outubro	47.288,87
TOTAL	47.288,87

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento vigorará da data da sua assinatura até o término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

ELEUSES VIEIRA DE
PAIVA:35354267668
68

Assinado de forma digital por ELEUSES VIEIRA DE PAIVA:35354267668
Dados: 2023.10.26 20:56:02 -03'00'

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ARNALDO THOME:70768447887

Assinado de forma digital por ARNALDO THOME:70768447887
Dados: 2023.10.24 16:44:17 -03'00'

ARNALDO THOME
PROVEDOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS

Testemunhas:

ANA ESTELA GARCIA LEANDRO:16386036859
859

Assinado de forma digital por ANA ESTELA GARCIA LEANDRO:16386036859
Dados: 2023.10.25 14:02:49 -03'00'

1) _____
Nome: Ana Estela Garcia Leandro
R.G.: 22.937.792-0

ANDREIA C SILVA RODRIGUES CAMARGO SOUZA:27522676819

Assinado de forma digital por ANDREIA C SILVA RODRIGUES CAMARGO SOUZA:27522676819
Dados: 2023.10.23 11:51:35 -03'00'

2) _____
Nome: Andreia Cristina S R de Camargo Souza
RG 24.136.671-9

FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS
Dados: 2023.10.24 07:55:54 -03'00'